SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL – DSA
GABINETE

OFÍCIO CIRCULAR / DSA Nº 16 BRASÍLIA, 02 de fevereiro de 2006.

À
Superintendência Federal de Agricultura (todas)

Assunto: Ingresso no Brasil de materiais biológicos de origem animal conservados ou fixados em formol, álcool ou glutaraldeído.

Senhor Superintendente:

Materiais biológicos de origem animal conservados ou fixados em formol, álcool ou glutaraldeído, encontram-se, a partir desta data, **isentos** de **autorização prévia de importação** e da apresentação de **Certificado Sanitário de Origem** quando atenderem às seguintes especificações:

a Encontram-se fixados em formol em concentração mínima de 10%, em álcool em concentração mínima de 70%, ou em glutaraldeído em concentração mínima de 2%;

b Encontram-se acompanhados de declaração emitida por órgão oficial do país de origem ou por instituição científica, com a descrição do material, sua forma de preservação, finalidade e instituição de destino no Brasil.

As instituições científicas de destino no Brasil deverão ser cadastradas junto ao SEDESA/SFA da Unidade Federativa onde se localiza e constarão de lista disponibilizada em endereço eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Uma vez cadastradas, as referidas instituições estarão sob a supervisão do SEDESA/SFA no que diz respeito ao objeto do presente.

Atenciosamente,

JORGE CAETANO JUNIOR
Diretor do DSA

C/c
Oscar de Aguiar Rosa Filho
Coordenador do VIGIAGRO